

ANGATUBA

LEI Nº. 352/2020

De 23.12.2020

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS."

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, prefeito do Município de Angatuba, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aprovado o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de

Angatuba, o qual estabelece os objetivos, proposições e metas para a arborização

urbana municipal.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de

Angatuba, que faz parte integrante da presente Lei, atende às determinações

ambientais.

Artigo 2°) O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal do Meio

Ambiente e Agricultura, ou outro órgão que venha a substituí-la, dará ampla divulgação

dos conteúdos deste Plano a toda comunidade.

Artigo 3º) As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei, correrão por conta de

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas

as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 de dezembro de 2.020.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal